



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.699, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 11, da Lei Municipal nº. 1.026, de 24 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função pelo período de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição.~~

**Art. 11.** O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

**Art. 2º** A presente Lei trará eficácia para o mandado do atual Coordenador Pedagógico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.